



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00058.511758/2016-89**

**INTERESSADO: VILLELA AGRO AÉREA LTDA**

**DIRETOR: RICARDO FENELON JUNIOR**

### DESCRIÇÃO DOS FATOS

- 1.1. Trata-se de requerimento recebido em 08/12/2016 pela **VILLELA AGRO AÉREA LTDA**, no qual é solicitada a autorização para operar serviço aéreo público especializado na atividade aeragrícola (*página 01 - SEI nº 0248004*).
- 1.2. Após receber parecer favorável da Gerência de Operações da Aviação Geral – GOAG, da Superintendência de Padrões Operacionais – SPO, em 16/12/2016 (*SEI nº 0270467*), a SAS realizou as análises jurídica, fiscal e técnica-operacional, julgando a documentação satisfatória.
- 1.3. Por fim, considerando que a autorização anterior venceu em 24/11/2015, conforme [Decisão ANAC nº 154, de 23/11/2010](#), a área técnica considerou o pedido como nova autorização para operar.
- 1.4. O processo foi encaminhado a esta Diretoria para relatoria em 04/01/2016 (*SEI nº 0317447*).
- 1.5. É o relatório.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fenelon Junior, Diretor**, em 27/01/2017, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.anac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.anac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0323570** e o código CRC **4AC924E1**.

SEI nº 0323570